



AO

**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
PREGOEIRO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE PARENDIZAGEM
COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - ITEM 01 – COMPUTADOR

1- RECURSO

A WORK INFORMÁTICA IND. COM. IMP. EXP. ELETROELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Gama, nº 374, Bairro Expedicionários, , em João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob nº 10.454.019/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. ALEXANDRE CAIO PAIVA MEDEIROS, Procurador, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com a resolução do SENAC, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor RECURSO, ao pregão presencial realizado, perante essa distinta administração declarou a empresa arrematante do item 01- Computadores, vencedora do processo licitatório em pauta.

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. O respeitável julgamento deste recurso interposto através deste ato, recaem neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa WORK INFORMÁTICA IND. COM. IMP. EXP. ELETROELETRÔNICO LTDA, confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pelo aceite da proposta que atenda ao aludido edital.

3- O DIREITO DO RECURSO DO ATO ADMINISTRATIVO:

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação. A Recorrente solicita que o Ilustre Sra. Presidente da Comissão de Licitação, e pregoeiro, que esta douta comissão de Licitação do SENAC, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

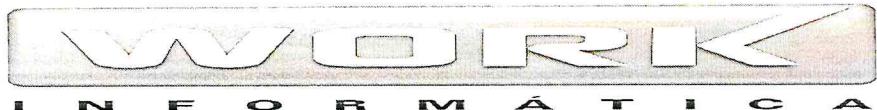
Razão Social: Work Informática Indústria Comércio Importação Exportação Eletroeletrônica Ltda.

CNPJ: 10.454.019/0001-61 Insc. Estadual 16.158.962-6

Rua Antônio Gama, 374 – Expedicionários – CEP: 58041.11 - João Pessoa/PB

Telefax: (84) 2226.5050

e-mail: sac@workinformatica.com / alexandre@workinformatica.com / fernando@workinformatica.com



4- DO DIREITO AS CONTRARRAZÕES:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da razões do recurso, previsto no item 12.1 do edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Decreto N° 5.450/2005, Artigo 26

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem recurso em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5- Dos Fatos:

Na data de 23/02/2017, foram abertos os envelopes das propostas comerciais, onde foi dado vista para todos os licitantes participantes deste processo. Após uma breve análise, surgiram alguns questionamentos, conforme abaixo:

"O representante da empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP indagou sobre a proposta da empresa COMTECH, onde a mesma não apresentou o modelo do monitor que compõe a solução, existindo particularidades na especificação do mesmo que necessita detalhamento sobre o modelo para comprovar o atendimento ao solicitado. A empresa DATEN deixou de apresentar na proposta a especificação do produto ofertado, anexando um catálogo com duplo entendimento para o item a ser entregue. O edital do Senac solicita 3 portas UBS 3.0 na parte frontal e o modelo apresentado pela DATEN dá três opções, uma delas em desacordo com o edital. A HOLY e a WORK apresentaram equipamento com placa de vídeo on board e não off board como solicita a especificação do edital;

O representante da empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA. informa que as empresas EBARA e HS apresentaram marca/modelo de monitor que não é do mesmo fabricante, conforme solicita o item 5.4 do Termo de Referência, que implica na garantia de três anos do fabricante. A empresa DATEN deixou de apresentar a descrição técnica do produto;

Razão Social: Work Informática Indústria Comércio Importação Exportação Eletroeletrônica Ltda.

CNPJ: 10.454.019/0001-61 Insc. Estadual 16.158.962-6

Rua Antônio Gama, 374 – Expedicionários – CEP: 58041.11 - João Pessoa/PB

Telefax: (84) 2226.5050

e-mail: sac@workinformatica.com / alexandre@workinformatica.com / fernando@workinformatica.com



O representante da empresa **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** corrobora com o entendimento do representante da **COMTECH**, apenas adicionando a informação de que na proposta da empresa **HS** a placa mãe também não é da mesma marca do fabricante. A empresa **EBARA** também apresentou placa mãe de marca diversa do fabricante. Apontou que a empresa **DATEN** apresentou proposta sem a descrição do item;

O representante da **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP** disse que as empresas **HS** e **EBARA** apresentaram proposta com entrada DVI e o edital solicita entrada DVI-D em seu descriptivo. A empresa **HOLY** não mencionou o modelo do monitor na proposta;

Pois bem Senhores, depois da análise técnica via documentação apresentada pelas empresas, retornamos para continuação do pregão, no dia 02/03/2017, às 09:00hs, e para surpresa da maioria dos licitantes presentes, os equipamentos apresentados em propostas foram aceitos, sem a necessidade de apresentação da amostra, conforme previsto no item 16.1 do edital, contudo, neste caso específico, o equipamento ofertado pela DATEN, de acordo com o catálogo, possui algumas dúvidas, como por exemplo, na placa de rede, onde em seu catálogo informa que a referida placa possui o modelo **LAN**, e não **VLAN** como o pede no anexo I - termo de referência, ou seja, está em desacordo com o referido edital. Por isso, é muito importante a solicitação de uma amostra antes de homologar o equipamento ofertado, conforme questionamento em ata: “*A COMTECH faz se registrar em ata uma falha grave no procedimento licitatório, uma vez que em processo semelhante, cujo qual a nossa empresa foi desclassificada, se exigiu, de todos os concorrentes classificados, a apresentação da amostra. Portanto, para que esta Douta Comissão não venha infringir o princípio da isonomia, seja solicitado da empresa vencedora a entrega da amostra, para sua devida homologação*”, o cumprimento do item 16.1 evitaria futuros prejuízos, tanto para o SENAC, como para as empresas licitantes.

Outro item de fundamental importância que a empresa DATEN descumpriu neste processo, foi o 8.2, “*A proposta de preços (Anexo II) deverá ser apresentada impressa, em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado*”, e a mesma apresentou a proposta comercial em apenas 01 via, descumprindo o edital, portanto, passivo de desclassificação, conforme reforça o próprio edital no item 8.2.2 “*Indicação dos preços unitário e total do item, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado*”, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.”

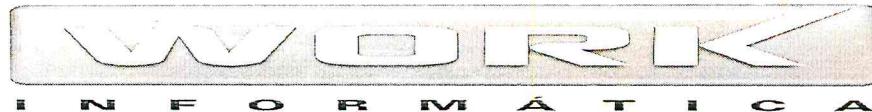
Razão Social: Work Informática Indústria Comércio Importação Exportação Eletroeletrônica Ltda.

CNPJ: 10.454.019/0001-61 Insc. Estadual 16.158.962-6

Rua Antônio Gama, 374 – Expedicionários – CEP: 58041.11 – João Pessoa/PB

Telefax: (84) 2226.5050

e-mail: sac@workinformatica.com / alexandre@workinformatica.com / fernando@workinformatica.com



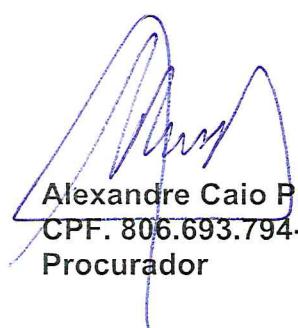
A Objetividade do julgamento nos procedimentos licitatórios impede, de forma expressa, a classificação de propostas por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório.
Dessa forma, HOUVE UM VÍCIO POR PARTE DA COMISSÃO AVALIADORA DO PRODUTO. EM NÃO OBSERVAR TAL FATO.

6- DA SOLICITAÇÃO :

Dado o julgamento exato que foi deferido por este nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como o produto ofertado pela arrematante não corresponde ao solicitado em edital, E QUE SEJAM ACEITAS AS PROPOSTAS QUE ATENDAM AO REFERIDO. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este Recurso Administrativo, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos. Caso isso não ocorra, que nosso recurso seja levada a autoridade superior para análise criteriosa do aqui exposto.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, legalidade e Deferimento.

João Pessoa, 06 de Março de 2017.



Alexandre Caio Paiva Medeiros
CPF. 806.693.794-68
Procurador

Razão Social: Work Informática Indústria Comércio Importação Exportação Eletroeletrônica Ltda.

CNPJ: 10.454.019/0001-61 Insc. Estadual 16.158.962-6

Rua Antônio Gama, 374 – Expedicionários – CEP: 58041.11 - João Pessoa/PB

Telefax: (84) 2226.5050

e-mail: sac@workinformatica.com / alexandre@workinformatica.com / fernando@workinformatica.com